ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON MUDANÇA DE VERDADE

REQUERIMENTO Nº 689 /2019

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1138/2019
Data: 10/06/2019 - Horário: 12:01
Legislativo - REQ 689/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

CÂMARA MUN. DE GURUPI
11 JUN. 2019
APROVADO
Ivanilson Martins
Vereador - MDB

"REQUER AOS ILUSTRISSIMOS SENHORES RESPONSÁVEIS PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS EM GURUPI O ENVIO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA SANAR AS DEFICIÊNCIAS DE SAQUES AOS FINS DE SEMANAS E FERIADOS NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E QUANTO AO CUMPRUMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUANTO AO TEMPO DE ESPERA."

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente aos excelentíssimos senhores responsáveis pelas agências bancárias em Gurupi o envio das providencias que estão sendo tomadas para sanar deficiência de saques aos fins de semana e feriados nos terminais de autoatendimento e fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.367, de 15 de março de 2000 (tempo de espera) junto as agências bancárias e seus correspondentes situadas no município de Gurupi.

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

Mirian Custodio
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal, a ordem econômica deve pautar-se pelo princípio da defesa do consumidor (art. 170) e o sistema financeiro deve atender aos interesses da coletividade (art. 192). Nesse contexto, compete ao Poder Público– seja por meio da legislação de regência do sistema financeiro, seja por meio da supervisão e fiscalização das instituições componentes desse importante segmento – garantir a harmonização entre os interesses dos agentes financeiros e as necessidades coletivas, assegurando que os avanços na eficiência e na produtividade do sistema financeiro convertam-se igualmente em benefícios para a sociedade, em geral, e para os consumidores bancários, em particular.

O requerimento busca enfrentar a notória deficiência de atendimento físico nos estabelecimentos bancários, que, em conformidade com as crescentes tendências de informatização de seus serviços, seguem reduzindo drasticamente seus postos de atendimento presencial. Não se pretende, obviamente, questionar o progresso das plataformas virtuais de atendimento e a desejada diversificação de canais de atendimento, que se revertem também em comodidade e em redução de dispêndio de tempo por parte dos clientes bancários. Objetiva-se, apenas, assegurar que, nas situações em que o serviço de autoatendimento se mostre efetivamente inviável, o consumidor tenha o direito de promover, nos canais físicos de atendimento, saque, em espécie, de recursos de que dispõe naquela instituição financeira.

Visa a melhoria nos atendimentos bancários pois a falta de dinheiro em caixas eletrônicos de Bancos em Gurupi é algo recorrente no dia a dia dos gurupienses, principalmente nos finais de semana e feriados, sabe-se que o serviço de abastecimento dos caixas eletrônicos se enquadra como essencial, o qual os bancos não podem deixar de efetuar, pois afeta a economia municipal e prejudica a população.

Segundo a Lei Municipal nº 1.367/2000, o tempo máximo em fila de banco é de 15 minutos em dias normais e 30 minutos na véspera ou após feriados prolongados e em dias de pagamento do funcionalismo público. Porém, durante diligências realizadas por esse vereador e sua equipe foi constatado que tal lei não vem sendo cumprida.

A Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que, em face de interesse local, o Município tem competência para legislar sobre o atendimento ao cliente, tempo máximo de espera na fila e outras medidas de conforto aos usuários das agências de instituições financeiras situadas em seu território, tais como disponibilidade de assentos, de bebedouros e de banheiros. E essas medidas não se confundem com a atinente ás atividades fim das instituições bancárias, sendo, portanto, competente o legislador municipal para legislar sobre o tema.

São muitas as reclamações dos usuários dos serviços bancários em relação ao atendimento nas agências, especialmente em relação ao tempo de espera nas filas dos caixas, por vezes agravada a excessiva demora pelo fato de a pessoa ver-se obrigada a permanecer em pé, enquanto aguarda o atendimento, por não haver assentos suficientes disponíveis.

Tendo em vista o exposto e contando com a colaboração das Redes Bancárias para a resolução da problemática é que se requer o envio das providências que estão sendo tomadas para sanar deficiência de saques aos fins de semana e feriados nos terminais de autoatendimento e tempo de espera nas filas bancárias em Gurupi.

É a Justificativa.

Jair Souza
VEREADOR - PMDB

Mirian Lustosa
Vereadora

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos seis dias do mês de junho de 2019.

Vereador SARGENTO JENILSON (PRTB-28)